



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Sobre a

Proposta de Definição do Âmbito
do Estudo de Impacte Ambiental do

APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO

CASCATA DO ZÊZERE – LOTE 4T

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

Administração da Região Hidrográfica do Tejo

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Do Centro

Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Junho de 2011

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJECTIVOS, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	2
2.1.	PROJECTOS COMPLEMENTARES.....	3
3.	APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO.....	4
3.1.	IDENTIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO	4
3.2.	ANÁLISE DE ALTERNATIVAS	5
3.3.	IDENTIFICAÇÃO DE QUESTÕES SIGNIFICATIVAS	6
3.4.	CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES.....	6
3.5.	PLANEAMENTO DO EIA	11
4.	CONCLUSÃO.....	12

1. INTRODUÇÃO

A empresa Soares da Costa Hidroenergia Lote 4T Lda., ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Artigo 11º do Decreto-Lei n.º. 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º. 197/2005, de 8 de Novembro), apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto do Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere – Lote 4T, em fase de Anteprojecto. A entidade licenciadora é a Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo).

A PDA deu entrada na APA no dia 06 de Maio de 2011, tendo o proponente informado expressamente não pretender a realização de Consulta Pública.

A APA, como Autoridade de AIA e ao abrigo do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- APA – alínea a) do n.º. 1 do Artigo 9º - Eng. Hugo Marques e Eng.º. Augusto Serrano;
- ARH do Tejo – alínea b) do Artigo 9º - Eng.ª. Maria Helena Alves;
- IGESPAR - alínea d) do n.º. 1 do Artigo 9º - Dra. Alexandra Estorninho;
- CCDR Centro – alínea e) do n.º. 1 do Artigo 9º - Dr. Joaquim Marques;
- LNEG - alínea f) do n.º. 1 do Artigo 9º - Dr. José Romão;
- ISA – alínea f) do n.º. 1 do Artigo 9º - Arq. Inês Fontes.

A APA, ao abrigo da alínea a) do n.º. 3, do Artigo 11º, do diploma legal acima referido, solicitou ainda parecer externo às seguintes entidades:

- Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional (DGADR);
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro);
- EDP – Gestão da Produção de Energia (EDP);
- Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro).

Os contributos recebidos encontram-se no Anexo I ao presente parecer.

2. OBJECTIVOS, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere – Lote 4T tem por objectivo transformar a energia potencial da água do rio Zêzere em energia eléctrica, concretizando a oportunidade de aproveitar um recurso renovável e endógeno com sustentabilidade.

O projecto integra-se na temática das energias renováveis como estratégia nacional e comunitária de aplicação de medidas no sector energético, permitindo a Portugal assumir um papel activo na intenção global de diminuição das emissões atmosféricas de gases com efeito de estufa.

O presente projecto da Cascata do Zêzere é constituído pelo Aproveitamento hidroeléctrico das Minas da Panasqueira e pelo Aproveitamento hidroeléctrico do Carregal, estando ainda por definir, o Aproveitamento Hidroeléctrico de Janeiro de Baixo.

O Aproveitamento das Minas da Panasqueira desenvolve-se entre as cotas 369 e 353 metros, abrangendo, na margem direita, as freguesias de S. Francisco de Assis, de Casegas e de Ourondo, pertencentes ao concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco. Na margem esquerda abrange a freguesia de Silves, concelho de Fundão e distrito de Castelo Branco. A central hidroeléctrica ficará localizada na margem esquerda do rio, próximo da povoação de Barroca.

O Aproveitamento do Carregal desenvolve-se entre as cotas 346 e 338 metros, abrangendo, na margem direita, as freguesias de Dornelas do Zêzere e de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, distrito de Coimbra, devido à implantação do açude e da futura central hidroeléctrica. Na margem esquerda abrange as freguesias de Janeiro de Cima e da Barroca, concelho de Fundão e distrito de Castelo Branco.

O local apresentado para a implantação do projecto nas Minas da Panasqueira tem, no seu início, uma paisagem caracterizada pela presença de olivais e vinha, em associação aos cultivos cerealíferos. Nos restantes troços são frequentes as manchas florestais com pinheiro-bravo e eucalipto, acompanhadas por matos pirofílicos. Nas orlas do pinhal e do eucaliptal ocorrem estruturas vegetais do tipo carvalhal e vegetação ribeirinha, na proximidade da linha de água, composta por choupos, amieiros, freixos, ulmeiros e salgueiros.

O Aproveitamento do Carregal está inserido numa área que se caracteriza, no terço inicial, pela presença dos povoados de Dornelas do Zêzere e do Alqueirão e por áreas agrícolas. A restante área é ocupada por pinhal, eucaliptal e por formações rupícolas nas encostas mais declivosas e por formações ripícolas nas zonas junto à orla do rio.

Estima-se que o aproveitamento tenha uma produção em ano médio de cerca de 18,19 GWh/ano para o Aproveitamento das Minas da Panasqueira e de 5,95 GWh/ano para o Aproveitamento do Carregal.

O Aproveitamento Hidroeléctrico das Minas da Panasqueira será constituído por um açude com uma altura de cerca de 9 metros acima das fundações. O coroamento será de cerca de 40 metros e será dotado de comportas descarregadoras de cheias do tipo "clapet".

O circuito hidráulico inicia-se com a tomada de água na albufeira na margem esquerda do rio Zêzere. Será ainda construída uma galeria para desviar o caudal afluente do rio Zêzere do seu curso natural.

A área da albufeira do aproveitamento das Minas da Panasqueira será de 34 ha, correspondendo a um volume de 1,52 hm³ e a uma potência prevista de 7,5 MW, enquanto a área da albufeira do aproveitamento do Carregal, com um açude de cerca de 9 metros de altura, será de 20 ha, correspondendo a um volume de 0,82 hm³ e a uma potência prevista de 2,5 MW.

2.1. PROJECTOS COMPLEMENTARES

A PDA refere os seguintes projectos complementares:

- Construção de uma linha eléctrica de média tensão para ligação ao sistema público de energia, cuja concessionária da rede será a EDP;
- Construção de acessos.

Relativamente aos mesmos, considera-se que:

- Para as linhas eléctricas, o EIA deverá incluir a respectiva descrição, identificação e avaliação dos impactes negativos nos factores ambientais mais relevantes e indicadas as medidas de minimização que se justifiquem implementar;
- Para os acessos ao local, o EIA a elaborar deverá clarificar de que modo será organizada a circulação e a forma como serão minimizados os impactes decorrentes do tráfego viário que este tipo de projecto acarreta nas vias próximas/envolventes.

3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

Considerando que a Definição do Âmbito (DA) pretende facilitar o adequado planeamento e o estabelecimento dos termos de referência do EIA, a presente apreciação pretende verificar a consistência da PDA apresentada, em termos de estrutura e conteúdo, tendo como referencial o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro), na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e ainda nos seguintes pressupostos de base:

- A elaboração do EIA para o projecto em fase de Anteprojecto;
- A identificação, nesta fase, das questões relevantes que constituem o quadro de acção para a elaboração do EIA, face à tipologia do projecto em causa;
- A informação a constar no EIA para posterior apreciação, em sede de procedimento de AIA, assegurando que a mesma seja suficiente e adequada.

A PDA encontra-se elaborada de acordo com as exigências da legislação aplicável, cumprindo na generalidade, as normas técnicas exigidas por Lei, pelo que se considera a sua aceitação no que respeita aos factores ambientais especificamente analisados.

Tendo por base a estrutura definida no Anexo I da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, apresenta-se de seguida a análise da CA aos vários capítulos da PDA, bem como os comentários considerados pertinentes e as questões que necessitam de clarificação, ajuste ou maior desenvolvimento.

3.1. IDENTIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

A descrição do Projecto a apresentar no EIA deve ser clara quanto aos aproveitamentos hidroeléctricos que compõem a Cascata do Zêzere, às suas características, e quanto ao modo como será realizada a exploração dos empreendimentos "em cascata".

O EIA deverá conter ainda a seguinte informação:

- Indicar as áreas de incidência do projecto, nomeadamente considerando para além dos limites das albufeiras, uma área de segurança com uma distância de 100 metros desse limite;
- Proceder à análise do cadastro predial das áreas a submergir, bem como o seu impacte nas superfícies agrícolas utilizadas, bem como no rendimento das explorações agrícolas existentes na região;
- Não foram identificadas áreas regadas, contudo existem duas áreas regadas localizadas e demarcadas pela DRAP Centro, nomeadamente a área regada do regadio de Ourando, a cerca de 240 metros a Nordeste nas proximidades do aproveitamento das Minas da

Panasqueira é a área regada do regadio de Dornelas do Zêzere, contígua ao limite Norte do aproveitamento do Carregal. Assim, o EIA deverá identificar as referidas áreas de regadio e analisar os eventuais impactes sobre estas áreas decorrentes da implementação do projecto.

- Justificar a definição do Nível de Pleno Armazenamento (NPA) para os aproveitamentos que compõem o Projecto;
- Apresentar as razões que estiveram na base da definição da área de estudo, tendo em conta a previsível variabilidade em função dos diversos factores ambientais em análise;
- Apresentar cartografia a uma escala adequada, dotada de uma legendagem explícita e de fácil legibilidade;
- Considerar para todas as temáticas ambientais em questão, as disposições legais mais recentes e actualizadas;
- Considerar nos antecedentes não só os que correspondem ao EIA, mas também os que correspondem à própria evolução do Projecto;
- Indicar as diversas razões que estiveram na base da inclusão ou não do Aproveitamento Hidroeléctrico de Janeiro de Baixo no Projecto. Se for o caso das sua inclusão, deverá o mesmo ser alvo de uma análise feita nos mesmos moldes que os restantes aproveitamentos;
- Apresentar cartografia com todos os aproveitamentos hídricos existentes, em construção, aprovados ou em análise, localizados no rio Zêzere e as características principais de cada um desses aproveitamentos.

Ao nível dos objectivos e da justificação do projecto, deve ser identificada uma estimativa do nº. de habitantes que a produção de energia deste aproveitamento pode servir, de modo a facilitar o grau de percepção da influência do projecto, tanto a nível regional como nacional.

A descrição do projecto a apresentar no EIA deve incluir os projectos complementares, nomeadamente linhas eléctricas e acessos, tal como referido no subcapítulo 2.1.

O Desenho 7 apresenta a localização do aproveitamento do Carregal como sendo no Rio Tejo, pelo que deverá ser alvo de rectificação.

Alerta-se para a necessidade do EIA dever identificar claramente em planta, a localização de todas as infra-estruturas afectas a este projecto, bem como quantificar os seus parâmetros associados (ex: áreas, volumetrias, etc.).

3.2. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Segundo a PDA, na actual fase de configuração do Projecto, a alternativa a considerar compreende a possibilidade de execução ou não do Aproveitamento Hidroeléctrico de Janeiro de Baixo e a sua integração na Cascata do Zêzere poderá levar a alterações nas características funcionais dos dois aproveitamentos a montante.

É de salientar que esta questão é relevante afigurando-se indispensável que o EIA a apresentar (em fase de Anteprojecto) seja esclarecedor sobre a mesma e contenha a informação indispensável para a compreensão e avaliação do projecto.

Por outro lado, atendendo que no Contrato de Implementação deste aproveitamento é dito na alínea b) do Artº 6, que o EIA deve integrar *"a apresentação de soluções técnicas, comprovadamente desenvolvidas em articulação com a concessionária das Minas da Panasqueira, que garantam o maior grau de protecção dos recursos hídricos, reduzindo ao máximo os riscos mineiros, geotécnicos e ambientais de contaminação do meio, associados às Minas da Panasqueira e considerando a integração das infra-estruturas já existentes no lote em referência, adaptando-as ao objecto da concessão"*, considera-se que além da solução referida na PDA (pág. 19) *"desviar o caudal afluente do rio Zêzere do seu curso natural [...]"*, devem ser devidamente equacionadas outras soluções tecnicamente viáveis.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DE QUESTÕES SIGNIFICATIVAS

De acordo com o parecer externo da EDP Distribuição, emitido no âmbito do pedido de parecer a diversas entidades externas, foram identificadas eventuais interferências entre o projecto do Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere com infraestruturas de Alta e Média Tensão existentes, nomeadamente:

- Linha de Alta Tensão 60 kV 1323 Santa Luzia – Fundão, que cruza o rio na proximidade da Vila de Silvaes;
- Linha de Média Tensão 15 kV 3756 Santa Luzia – Fundão, que cruza o rio junto da povoação de Dornelas do Zêzere.

As eventuais interferências deverão ser salvaguardadas na fase de projecto, devendo para isso ser consultados os serviços técnicos da EDP Distribuição.

Segundo o parecer da AFN, igualmente emitido no âmbito do pedido de parecer a diversas entidades externas, parte da área em estudo tem sido percorrida por incêndios florestais (2005), o que condiciona a utilização de terrenos com povoamentos florestais, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos pelo prazo de 10 anos, de acordo com o Decreto-Lei nº. 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei nº. 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei nº. 55/2007, de 12 de Março.

A cobertura das áreas ardidas poderá ser descarregada em <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudf/cartografia/cartograf-areas-ardidas-1990-2009>.

3.4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES

- Proceder à caracterização da linha eléctrica e dos acessos, bem como à identificação e avaliação dos impactes negativos nos factores ambientais mais relevantes e indicadas as medidas de minimização que se justifiquem implementar;
- Considerar a identificação e avaliação de impactes ambientais para todas as fases consideradas (construção, exploração e desactivação), dando atenção aos impactes cumulativos, nomeadamente com outros projectos eventualmente existentes ou previstos na área de implantação do projecto;

- Proceder à identificação e avaliação de impactes ambientais provocados pela implementação do projecto nas superfícies agrícolas utilizadas, bem como no rendimento das explorações agrícolas existentes na região;
- Proceder à identificação e avaliação de impactes ambientais provocados pela implementação do projecto nas áreas de regadio a identificar;
- O EIA deverá apresentar uma análise para a previsível evolução da situação de referência sem projecto.

Recursos hídricos e qualidade da água

Ao nível da caracterização da situação actual do ambiente, devem ser identificadas e caracterizadas as massas de água afectas ao Projecto e a jusante deste, nomeadamente no que se refere ao seu estado. Para a sua caracterização há que recorrer aos dados disponíveis, procedendo-se, se necessário, à recolha de informação adicional. A avaliação do potencial/estado ecológico deve ser realizada de acordo com o INAG, I.P. (2009). Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Instituto da Água, I. P.. (http://dqa.inag.pt/dqa2002/port/docs_apoio/Criterios_massas%20agua.html).

Se foram realizadas amostragens devem ser considerados os Protocolos de amostragem e análise para os elementos biológicos disponíveis em http://dqa.inag.pt/dqa2002/port/docs_apoio/nacionais.html.

A avaliação de impactes deve ser revista tendo em conta os aspectos solicitados para completar a caracterização de referência e avaliar de forma conjunta os impactes decorrentes da implementação e funcionamento em cascata dos dois ou três aproveitamentos que incluem o Lote 4T, independentemente da análise dos impactes cumulativos associados a projectos já existentes ou previstos.

Na avaliação dos impactes durante a fase de construção e exploração devem ser considerados os impactes decorrentes da:

- Alteração do regime hidrológico do rio Zêzere;
- Afectação do estado das massas de água directamente afectadas pelo empreendimento quer a montante, quer a jusante, nomeadamente no que se refere ao estado ecológico. Deve ser equacionado se as alterações hidromorfológicas expectáveis são tais que implicam uma mudança de carácter do rio, levando à designação de massas de água fortemente modificadas;

Deve ainda ser considerado o Regulamento (CE) n.º 1100/2007, do Conselho, de 18 de Setembro de 2007, que estabelece medidas para a recuperação da unidade populacional de enguia europeia, e o "Plano de Gestão da Enguia apresentado por Portugal".

Flora e fauna

No âmbito da proposta metodológica para a caracterização da fauna e flora apresentada na PDA, considera-se que o EIA deverá incluir o seguinte:

- O EIA deverá fundamentar a selecção dos locais de amostragem para a caracterização dos habitats presentes na área de estudo;

- Realizar levantamentos de campo específicos para o caso de se indiciar a presença de quirópteros na zona, em concreto amostragens nocturnas com o auxílio de um aparelho detector de ultra-sons.
- Ponderar, face à importância dos factores faunísticos e florísticos em presença, a necessidade de um Plano de Monitorização para esta temática ambiental. Se for o caso, deverá o mesmo ser suficientemente pormenorizado.

Segundo o parecer emitido pela AFN, o EIA deverá ainda desenvolver os aspectos relacionados com a redução do habitat lótico e sua substituição por habitat lêntico, bem como os consequentes impactes na estrutura, abundância e tipologia das comunidades piscícolas. Deverá ainda analisar a influência do aumento relativo das espécies piscícolas exóticas e a redução de habitat das espécies piscícolas autóctones.

Paisagem

No que respeita à caracterização e cartografia da paisagem afectada, o EIA, além dos elementos referidos na PDA, deverá necessariamente apresentar a seguinte informação:

- Cartografia das Unidades Homogéneas de Paisagem que ocorrem na área de influência do projecto;
- Cartografia da Qualidade Visual da Paisagem, para a mesma área, de forma a reflectir a variabilidade e diversidade espacial da Paisagem em presença, os elementos que contribuem para a valoração e para a degradação da mesma, como recurso cénico;
- Cartografia da Capacidade de Absorção Visual, para a mesma área, de forma a caracterizar toda a área no que respeita à sua potencialidade para integrar novos elementos sem comprometer o carácter e a qualidade da Paisagem em presença;
- Caracterização e cartografia da Sensibilidade Paisagística, para a mesma área, como parâmetro síntese dos dois anteriores;
- Avaliação e caracterização dos impactes expectáveis na Paisagem decorrentes da implementação e presença das estruturas que compõem o projecto, através da bacia visual do coroamento do corpo das barragens dos aproveitamentos hidroeléctricos das Minas da Panasqueira e do Carregal, das respectivas albufeiras e estaleiros com sobreposição à carta de Sensibilidade Paisagística;
- Definição de medidas de minimização dos impactes na Paisagem decorrentes da implementação do projecto em particular nos locais de elevada Sensibilidade Paisagística onde se prevê a ocorrência de impactes significativos;
- Avaliação dos impactes cumulativos com outros aproveitamentos hidroeléctricos existentes ou previstos, devidamente cartografados, face à alteração expectável do carácter actual da paisagem;
- Avaliação dos impactes associados à implementação da linha eléctrica aérea de acordo com a fase em que o projecto venha a ser apresentado, devendo ainda procurar-se que a sua implementação, na fase de estudo, seja minimizadora dos mesmos, no sentido de

evitar a passagem por áreas que revelem ter menor capacidade de absorção e maior sensibilidade visual, de acordo com a cartografia de análise visual elaborada para o efeito.

A informação atrás descrita deve ser produzida utilizando as metodologias que se considerem mais adequadas; estas devem ser tais que garantam o detalhe – temático e espacial – adequado à escala 1:25000 na globalidade da área analisada, ou a uma escala maior, se necessário, em locais onde eventualmente seja necessário um maior detalhe.

Geologia, geomorfologia e geotecnia

Além do proposto na PDA deve ser detalhadamente caracterizada a situação de referência com a apresentação da carta geológica da área em estudo na escala 1/5000, do corte geológico esquemático perpendicular ao desenvolvimento da estrutura regional na escala da carta e da litoestratigrafia e estrutura da região.

Para além da caracterização acima referida, o EIA deve conter uma carta com o reconhecimento e inventariação de movimentos de vertentes (actuais e potenciais) na escala 1/5000 e a inventariação e representação cartográfica das falhas com movimentação activa, bem como a sua caracterização.

No que diz respeito, à previsão dos potenciais impactes identificados em relação a este factor ambiental, deve ser acrescentado o impacte das falhas activas como factor ambiental relevante, quer por acção de actividade sísmica, quer pela hipótese de ruptura superficial cosísmica.

Solos e uso actual do solo

O EIA deverá incluir a seguinte informação:

- Carta Litológica e Carta de Capacidade de Uso dos Solos;
- Localização do estaleiro da obra;
- Estimativa das movimentações de terras e uma descrição actual das eventuais pedreiras a utilizar como áreas de empréstimo;
- Discernir com base em critérios objectivos o valor dos solos na zona de implantação do Projecto, para efeitos de avaliação dos impactes;
- A avaliação de impactes deverá apresentar e ter presente a área de afectação temporária e permanente do Projecto na fase de construção e na fase de enchimento e exploração, por unidade pedológica.
- Caracterizar e quantificar a ocupação florestal da zona em estudo, atendendo a que o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de eucalipto em áreas superiores a 1ha, deverá obrigatoriamente ser manifestado e carece de autorização a conceder pela Autoridade Florestal Nacional. Apesar da PDA não se referir à presença de sobreiros e/ou azinheiras, trata-se de uma região onde é frequente a sua presença, salientando-se que, sendo espécies protegidas, ainda que dispersas, há necessidade de cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º. 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 155/2004, de 30 de Junho.

- Uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n.º. 553-B/2008, de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constantes da da Portaria n.º. 103/2006, de 6 de Fevereiro.

Ordenamento do território

O enquadramento do Projecto deverá considerar o PROT Centro, na fase mais actual do seu desenvolvimento, explicitando a forma como o Projecto aí poderá ser considerado.

O enquadramento do Projecto nos Instrumentos de Gestão Territorial deverá também traduzir a forma como o mesmo é considerado pelas propostas de ordenamento existentes em sede da revisão dos diversos Planos Directores Municipais, devendo ser apresentada, por via documental, a situação actual desses procedimentos.

Demonstrar de que forma as alterações ocorridas nos diversos Planos Directores Municipais tiveram alcance nos terrenos a ocupar pelo Projecto.

Quantificar as áreas das diversas classes de espaço e condicionantes abrangidas pelo Projecto.

A avaliação dos impactes do Projecto nesta temática deverá abarcar as questões de ordenamento do território, não focando apenas as afectações de condicionantes, tais como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.

Na definição dos limites temporais, deverá o EIA atender não só aos Planos Directores Municipais em vigor, mas às suas propostas de ordenamento existentes em sede de revisão.

Ainda de acordo com o parecer da AFN, emitido no âmbito do pedido de parecer a diversas entidades externas, o EIA deverá ter em atenção o disposto no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROF BIN), nomeadamente as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do concelho da Covilhã, Fundão e Pampilhosa da Serra.

Sócio-economia

Na caracterização da situação actual do ambiente, deverá proceder-se à identificação da rede viária que permite o acesso ao projecto, referindo o tráfego médio diário registado segundo a sua tipologia (ligeiros e pesados), condições de circulação e níveis de serviço, bem como eventuais situações críticas.

Deverá haver recurso à informação estatística mais recente e actualizada, nomeadamente às estimativas que se encontram patentes nos Anuários Estatísticos Regionais.

A avaliação de impactes deverá reflectir uma abrangência total às diversas escalas de análise territorial.

Património histórico e arqueológico

Este factor inclui-se nos factores ambientais a serem estudados no EIA, o que dá cumprimento ao estabelecido no Anexo III, n.º. 3, do Decreto-Lei n.º. 69/2000, de 3 de Maio, que considera como conteúdo mínimo do EIA, a descrição de prováveis afectações no património arqueológico e arquitectónico.

É de destacar a integração de um arqueólogo na equipa responsável. Deve igualmente realçar-se a adequada metodologia proposta para a elaboração do descritor em causa.

Contudo, alerta-se desde já para o potencial arqueológico da zona de implantação do projecto, prevendo-se que existam diversos vestígios arqueológicos nomeadamente locais com arte rupestre e testemunhos de actividade mineira, entre outros.

Deverá ser tido em consideração que os trabalhos arqueológicos, a realizar no âmbito do EIA, carecem de autorização prévia do IGESPAR I.P., de acordo com o estabelecido no Artigo 3º, alínea s, do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março.

Para qualquer esclarecimento o arqueólogo responsável pela vertente patrimonial do referido EIA deverá consultar a "*Circular Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico*" que se encontra acessível no sítio da internet do IGESPAR IP (www.igespar.pt).

3.5. PLANEAMENTO DO EIA

O EIA deverá constituir um documento autónomo, apresentando toda a informação relevante de uma forma clara e acessível, devendo a informação complementar ser apresentada em anexo. Refere-se ainda que, de acordo com o n.º 3, do Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (na sua redacção actual), deverá ser devidamente justificada, caso se verifique, a não abordagem de alguns dos aspectos do Anexo III da referida legislação. Sugere-se também que a estrutura do EIA a apresentar tenha também em atenção o definido pela Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (Anexo II).

O EIA deverá apresentar cartografia a uma escala adequada, com legendas claras e explícitas, para que a informação disponibilizada seja perceptível e facilmente legível.

Salienta-se o facto de que o EIA, para além da informação prevista na proposta em análise, deverá incluir o referido neste parecer e nos pareceres que se encontram em anexo.

A elaboração do Resumo Não Técnico (RNT) deverá permitir conhecer o projecto, reflectir o conteúdo do EIA e apresentar uma linguagem acessível.

Na sua elaboração reforça-se a necessidade de cumprir o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (na sua redacção actual) e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, nomeadamente o mencionado no Anexo III: "*Critérios para a elaboração de resumos não técnicos de estudos de impacte ambiental*".

Deverão igualmente ser respeitados os "*Critérios de Boa Prática para a elaboração e avaliação de Resumos Não Técnicos de Estudos de Impacte Ambiental*" APAI/APA, 2008 (disponível para consulta no site da Agência Portuguesa do Ambiente).

No caso da informação a incluir no EIA que esteja abrangida pelo segredo industrial ou comercial, incluindo a propriedade intelectual ou considerada relevante para a protecção da segurança nacional ou da conservação do património natural e cultural, deve proceder-se conforme o estipulado no ponto 5, do Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Finalmente, alerta-se para o facto de que, para além da lista de entidades a consultar no âmbito da execução do EIA e apresentada na PDA, deverão ser acrescentadas, pelo menos, as seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);

- EDP Distribuição, de modo a compatibilizar projectos existentes da mesma área de influência;
- Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia a afectar pelo projecto, incluindo as abrangidas pelos projectos complementares;
- AFN – Autoridade Florestal Nacional, relativamente ao corte ou abate de espécies florestais, bem como pelo facto de estarem em causa solos de “área ardida”.

4. CONCLUSÃO

Na sequência da apreciação da Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental apresentada pela Soares da Costa Hidroenergia Lote 4T Lda. sobre o projecto do “Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere - Lote 4T, a CA delibera favoravelmente sobre a mesma, devendo o EIA integrar, para além do proposto na PDA, os aspectos referidos no presente parecer e respectivos anexos.

Pela Comissão de Avaliação



Hugo Miguel Marques

ANEXO I – Pareceres externos

- Parecer da AFN;
- Parecer da DGADR;
- Parecer da EDP Produção;
- Parecer da EDP Distribuição;
- Parecer da DRAP Centro.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

DATA:
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente	Fax nº. 21 471 90 74
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1+1	MENSAGEM Nº. (Message nº)
ASSUNTO: (Subject)	Processo de Definição de Âmbito do EIA n.º 170 – "Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere"	

FAX ENVIADO
N.º 134
D: 09 / 06 / 2011

Após análise da proposta de Definição de Âmbito (PDA) relativa ao EIA do projecto acima identificado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício Circular n.º 304/11/GAIA, de 13/05/2011, e tendo em conta que o projecto se desenvolve em áreas com ocupação predominantemente florestal, informamos V. Exa. que o Estudo deverá abranger os seguintes aspectos:

O descritor "Solo e uso actual do solo" deve caracterizar e quantificar a ocupação florestal da zona em estudo, salientando-se que sendo predominantemente de pinheiro bravo e eucalipto, o corte prematuro destas espécies carece de autorização desta Autoridade Florestal Nacional, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, havendo ainda a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores de acordo com o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio.

Apesar da PDA não se referir à presença de sobreiros e/ou azinheiras, trata-se de uma região onde é frequente a sua presença, salienta-se que sendo espécies protegidas, ainda que dispersas, há necessidade de cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

O descritor "Flora e Fauna" deverá reflectir o seguinte conteúdo:
"Redução do habitat lótico e sua substituição por habitat léntico e consequentes impactes na estrutura, abundância e tipologia das comunidades piscícolas", bem como, a influência do "aumento relativo das espécies piscícolas exóticas e a redução de habitat das espécies piscícolas autóctones".

Uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n.º 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria n.º 103/2006 de 6 de Fevereiro.

Parte da área em estudo tem sido percorrida por incêndios florestais (2005), assim sendo, chamamos a atenção para o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março, que estabelece proibições/condicionantes, pelo prazo de 10 anos, nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios.

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 28-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4600 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



O estudo deverá ter em atenção o disposto no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROF BIN), (D.R. n.º 12/2006 de 24 de Julho), as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Covilhã, Fundação e Pampilhosa da Serra.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 28-28. 1089-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4600 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

N.º DE FAX: 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 70 DSRRN/DPRS/11

DATA: .25 05.2011

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

**"PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO Nº 170
PROJECTO APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO CASCATA DO ZÊZERE"**

MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

Entende-se, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de existência de acções das respectivas competências na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

Director Geral

José R. Estêvão

AM



EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Agência Portuguesa do Ambiente

INSGM SDGAT

GERA

GTIC

SDAI

GAIA

E-012 0701 2011
06 JUN. 2011

Exmo. Senhor
Director Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Eng.º Mário Grácio
Rua da Murgueira, 9/9 A, Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721 - 865 AMADORA

REGISTADA C/ 53

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.
PDA/117/GA
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Nota referencial
Carta 46/11/GA
2 de 2011

Assunto: PDA do Aproveitamento Hidroelétrico em anexo nº. 170. Projecto: "Aproveitamento Hidroelétrico Cascata do Zêzere".

Para: Senhor Director

Em resposta ao V. Ofício Circular acima referido, dirigida à EDP - Energias de Portugal, S.A., vimos, por este meio, comunicar a V. Exa. o parecer da EDP Produção, empresa de produção do Grupo, esperando que, separadamente, a EDP Distribuição, à qual transmitimos cópia dos elementos recebidos da APA, envie igualmente os resultados da sua análise.

Assim, relativamente ao PDA do Aproveitamento Hidroelétrico Cascata do Zêzere, cujo proponente é a Soares da Costa Hidroenergia 4T, Lda., da análise de possíveis interferências entre o projecto e as instalações em exploração que a EDP Produção mantém na respectiva área de influência, temos o prazer de informar a não existência de qualquer incompatibilidade.

Com os melhores cumprimentos, *M. Grácio*

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.
 Direcção para a Gestão Integrada dos Assuntos Ambientais

João Gonçalves
João Gonçalves
(Director)

edp
distribuição

EDP Distribuição
Rua da Murgueira 9/9A - Zambujal, AP.
7585
2611-865 Amadora

E-012 068/2011
06 JUN. 2011

Ambiente	
[JSDGAT]	
GERA	[X]
GTIC	[X]
QDAI	[X]
SGAIA	[X]

AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA 9/9A - ZAMBUJAL, AP.
7585
2611-865 AMADORA

Destinatário:
Ofício Circular
004/11/SAGA
2611-865 Amadora

Assunto:
13 05 2011

Nossa referência:
Carta 302/11/RCMER

Data:
2-6-2011

Assunto: "Projecto de Distribuição de Ambiente nº170
do Plano "Aproveitamento Hidroeléctrico Cascata do Zêzere" Solicitação de Protecção

Senhor, Senhora:

No âmbito da Consulta Pública, in proposta referida em epigrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infraestruturas da empresa.

Da consulta da proposta de definição do âmbito da Cascata do Zêzere e plantas anexas verificamos que poderão existir interferências com infraestruturas de Alta e Média tensão existentes da EDP Distribuição, nomeadamente com:

- linha de Alta Tensão 20 kV 1323 Santa Luzia-Fundão que cruza o rio entre os apoios 3 e 4 e apoios 10 e 12 na proximidade da via de Silvares
- linha de Média Tensão 15 kV 3756 Santa Luzia-Fundão que cruza o rio entre os apoios 3 e 4 junto da povoação de Danielas do Zêzere

Estas possíveis interferências deverão ser salvaguardadas na fase de projecto devendo os nossos serviços técnicos serem consultados.

Eventuais alterações às infraestruturas eléctricas existentes (Linhas de Média e Alta Tensão) deverão ser comparticipadas nos termos da legislação em vigor. Estas só podem ser orçamentadas após apresentação do projecto definitivo e piquetagem do traçado, salas de aterro, cristas de taludes e fronteiras de ocupação, bem como a indicação da cota de enchimento máxima e de cheios;

Eventuais alterações de infraestruturas de Baixa Tensão deverão ser analisadas pontualmente no local.

Aproveitamos para manifestar a nossa inteira disponibilidade para qualquer esclarecimento complementar que entendam ser conveniente.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Direcção de Rede e Clientes Mondego
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

João Paulo Ferreira

EDP Distribuição - 35388
JG/DF



Nome	Função	Assinatura
DRAP Centro	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Coimbra	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Évora	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Faro	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Guarda	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Leiria	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Lisboa	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Madeira	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Setúbal	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Vila Real	Director Regional	[Assinatura]
DRAP Viana do Castelo	Director Regional	[Assinatura]

REF: 2011-05-03 13:38 E-011944-001

PARA:

AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
APARTADO 7585 ALFRAGIDE

2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
OP 608372	2011-05-13	OF/235/2011/DOAI	Coimbra
OP Circular nº 34/2011/GAIA/PDA170/GAIA)		GESCOR nº 13549/2011/DRAPC	
Assunto:	Proposta de Definição de Âmbito nº 170 Projecto "Aproveitamento Hidroeléctrico da Cascata do Zêzere"		

No âmbito da participação da DRAPC na análise da Proposta de Definição do Âmbito (PDA) nº 170 do Aproveitamento Hidroeléctrico da Cascata do Zêzere Lote 4T.

Esta proposta foi promovida pela Soares da Costa Hidroenergia 4T Lda. e visa dar cumprimento a legislação em vigor, de forma a delinear do conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e a identificação e selecção das questões ambientais significativas.

No que se refere aos elementos fornecidos á DRAPC para a análise da Proposta de Definição do Âmbito (PDA) da Cascata do Zêzere Lote 4T, verifica-se que estes elementos incidem apenas sobre os aproveitamentos hidroeléctricos das Minas da Panasqueira e do Carregal.

Faço á análise efectuada comunica-se o seguinte:

1.º Verifica-se que a estrutura do Relatório da Proposta de Definição do Âmbito (PDA) da Cascata do Zêzere Lote 4T está de acordo com a legislação em vigor.

2.º A definição de âmbito desta Avaliação Ambiental encontra-se bem definida, no que se refere á:

- Identificação das questões significativas;
- Proposta metodológica para avaliação dos impactes;
- Proposta metodológica para elaboração do plano de monitorização;
- Planeamento do EIA

No entanto deverão ser tidos em conta os seguintes aspectos:

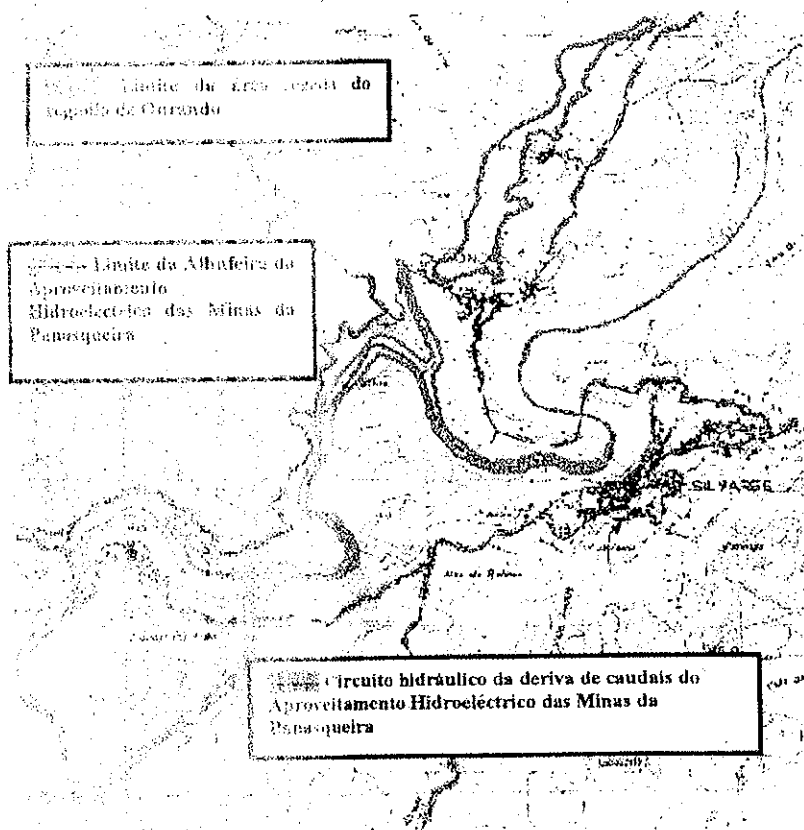
- 2.1 – Não foram indicadas na proposta analisada as áreas de incidência do EIA para este aproveitamento hidroeléctrico, apenas foram referidas as áreas das albufeiras. Este facto deverá ser esclarecido devendo o EIA no caso das albufeiras considerar para além dos limites da albufeira uma área de segurança com uma distância de 100 m desse limite.

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

2.2 – Não se refere nada sobre a análise do cadastro predial das áreas a submergir, e do seu impacto sobre a SAU e o rendimento explorações agrícolas existentes nestas áreas.

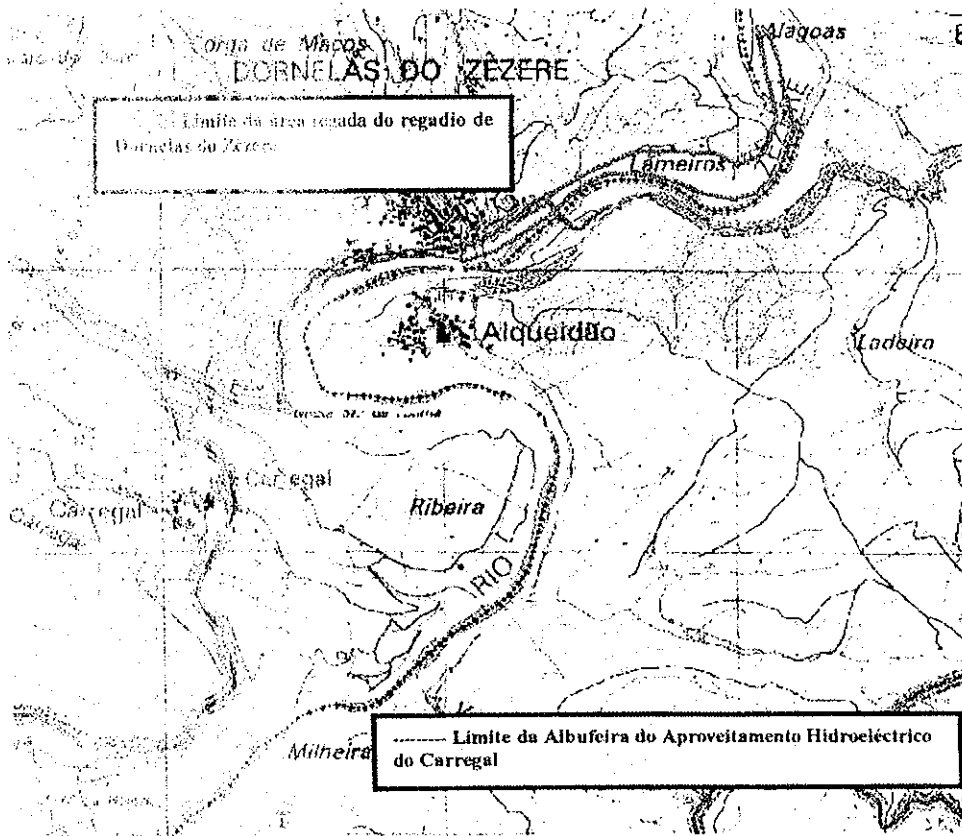
2.3 – No que se refere à existência áreas regadas, verifica-se que não foram identificadas na informação disponibilizada, No entanto existem nas proximidades deste aproveitamento hidroeléctrico duas áreas regadas localizadas e demarcadas pela DRAPC.

2.3.1 A, cerca de 240 m a Nordeste do aproveitamento hidroeléctrico das Minas da Panasqueira localiza-se a área regada do regadio de Ourando fig. nº 1



Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

2.3.2 Contigua ao limite norte do aproveitamento hidroeléctrico do Carregal localiza-se a área regada do regadio de Dornelas do Zêzere fig. nº2.



Desta forma deverão ser localizadas estas áreas de regadio e estudados os impactos que a implementação deste projecto poderá acarretar sobre estas áreas regadas.

Com os melhores cumprimentos

Director Regional

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

António Francisco M. Mattim Teixeira
Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio
à Sustentabilidade

GR
2011-05-31

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência